



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO/PPGCI/UFES/N. 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece normas e critérios para o Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCI/UFES) e revoga a Resolução nº 04/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCI/UFES), no uso de suas atribuições regimentais, revoga a Resolução n. 04/2019, de 09 de dezembro de 2019, aprova por unanimidade, na reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2023 as normas e critérios para o Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e

RESOLVE:

Art. 1º Os discentes matriculados no PPGCI/UFES deverão submeter-se ao exame de qualificação obrigatório, a ser realizado somente após a integralização plena de todos os créditos obrigatórios e optativos em disciplinas e demais exigências listadas no Art. 3º, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula inicial no programa.

§ 1º O agendamento do exame de qualificação é de responsabilidade do estudante, sendo que o exame deve ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data da matrícula inicial no programa.

§ 2º Compete à coordenação do PPGCI elaborar o calendário acadêmico anual, contendo o prazo para a realização do exame de qualificação, e submetê-lo à aprovação do Colegiado do PPGCI/UFES.

Art. 2º. O exame de qualificação servirá para fornecer aos discentes subsídios, críticas e sugestões com o objetivo de qualificá-lo, ou não, para prosseguir na elaboração de seu trabalho e na defesa pública da dissertação.

Parágrafo único - O exame de qualificação tem também por objetivo a avaliação do conhecimento científico do estudante.

Art. 3º A submissão do pedido/agendamento do exame de qualificação deverá ser realizado pelo discente no site www.ppgci.ufes.br, acessando o menu 'Secretaria online', por meio de preenchimento de formulário eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da apresentação oral. Nesse formulário o discente deverá preencher todas informações solicitadas, inclusive a composição da banca examinadora, bem como anexar os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

I - Relatório de qualificação (o mesmo a ser enviado para a banca);

II - Comprovante de proficiência apresentado no ato da matrícula ou o extrato de ata contendo a aprovação por parte do colegiado do PPGCI;

III – Comprovante de submissão de artigo em coautoria com o orientador e/ou coorientador (se houver), com comprovação de anuência dos mesmos, com temática relacionada à pesquisa desenvolvida, num periódico Qualis da área de Ciência da Informação pertencente aos estratos superiores (A1, A2, A3 ou A4).

IV - Comprovante de realização de estágio docência (somente alunos bolsistas).

Art. 4º Para o exame de qualificação de Mestrado a banca deverá ser constituída de 03 (três) membros titulares, com título de doutor, sendo o orientador (presidente), um membro interno do PPGCI/UFES e um membro externo à UFES, vinculado a um programa de pós-graduação ou instituto de pesquisa ou titulação equivalente, se pesquisador vinculado a instituições estrangeiras.

§ 1º Para cada membro presente na banca deverá ser designado um respectivo suplente.

§ 2º O coorientador não conta para a composição mínima da banca;

§ 3º A homologação da composição da banca será realizada em reunião de Colegiado do PPGCI/UFES.

§ 4º Após a homologação da banca examinadora, a responsabilidade pelo convite aos mesmos será do(a) secretário(a) da SUPG/CCJE.

Art. 5º. O exame de qualificação consistirá em uma exposição oral pública, com duração de 20 a 30 minutos no máximo, sobre o relatório de qualificação do discente, diante de uma Banca Examinadora, conforme descrito no Art. 3º, § 1º, seguida de arguição pela banca e posterior parecer.

Art. 6º. O relatório de qualificação do discente deverá seguir as normas da ABNT em vigor e deverá ser constituído pelas seguintes partes:

I. Título da pesquisa;

II. Introdução, com justificativa, problema de pesquisa, hipótese se houver, objetivo geral e objetivos específicos;

III. Revisão da literatura ou estado-da-arte (opcional);

IV. Referencial teórico;

V. Procedimentos metodológicos, método e/ou percurso metodológico com instrumentos de coleta de dados, quando aplicável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

VI. Resultados parciais (opcional);

VII. Referências;

VIII. Cronograma de atividades, desde o período de qualificação até a defesa da dissertação ou tese.

Art. 8º. A Banca Examinadora utilizará os termos “apto” ou “não apto” em relação ao exame de qualificação do discente, não havendo atribuição de nota ou crédito. O orientador deverá encaminhar a ata (Anexo I) à SUPG, assinada por todos os membros da banca, após a finalização dos trabalhos.

§1º Será considerado apto no exame de qualificação o discente que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º O aluno que obtiver conceito “não apto” no exame de qualificação poderá repeti-lo uma única vez, cumprindo a entrega de relatório de qualificação e a apresentação oral à banca examinadora, em até 60 dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame. Em caso de nova reprovação, o discente será desligado do PPGCI/UFES.

§3º As recomendações da banca examinadora ao desenvolvimento da dissertação deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador (ou coorientador na ausência deste) do discente.

Art. 9º. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCI/UFES.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do PPGCI, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 17 de fevereiro de 2023

Marta Leandro da Mata
COORDENADORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

No dia X do mês de X do ano de X, às X horas, em reunião (presencial, videoconferência ou híbrida), iniciaram-se os trabalhos referentes ao exame de qualificação dx mestrandx, xxxxxxxxxxxxxxxx, com por meio da apresentação do relatório de qualificação intitulado "XXXX". A Comissão Examinadora, reunida de forma voluntária, constituída pelos Profs. Drs. xxxxx (orientador – presidente da banca), xxxxxx (examinador interno - PPGCI/UFES) e xxxxxxxxxxxxxxxx (examinador externo – SIGLA), considerou que o relatório de qualificação encontra-se:

() **APTO**

() **NÃO APTO**

Com as seguintes exigências (se houver):

Assim, foi encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelx mestrandx.

[assinatura digital]
Prof. Dr. Orientador
Orientador

[assinatura digital]
Prof. Dr. Examinador interno
PPGCI/UFES

[assinatura digital]
Prof. Dr. Examinador externo
PPG externo à UFES – SIGLA

[assinatura digital]
Discente do PPGCI
Mestrandx